



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.882, DE 12 DE JULHO DE 2017.**  
(Projeto de Lei n.º. 125/17, da Vereadora ÉRIKA CHRISTINA TANK MOYA)

**Modifica dispositivos da Lei Nº 3.687/04, que dispõe sobre a garantia de vagas em creches municipais para mulheres vítimas de violência.**

**Fl. 1**

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Pela presente Lei, ficam modificados dispositivos da Lei Nº 3.687, de 10 de março de 2004, de autoria da nobre vereadora Elza Sophia Tank Moya, que garante vagas em creches para mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

**Art. 2º** Passará o Art. 1º da Lei Nº 3.687/04 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas e filhos de mulheres em situação de violência domiciliadas em Limeira.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo atendimento prioritário descrito nesta Lei”.

**Art. 3º** Passará o Art. 2º da Lei Nº 3.687/04 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os critérios e fluxos para o atendimento do disposto desta Lei, bem como as formas de notificação, solicitação e documentação comprobatória necessária, deverão ser definidos em decreto regulamentador expedido pelo Poder Executivo, em consenso com os parâmetros estabelecidos pela Rede Elza Tank de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência.

Parágrafo único: Definido os critérios, as solicitações deverão ser encaminhadas tanto pelos entes que atuam no âmbito municipal em defesa dos direitos das mulheres, quanto individualmente pelas mulheres contempladas pelos preceitos desta Lei”.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.882, DE 12 DE JULHO DE 2017.**  
(Projeto de Lei n.º. 125/17, da Vereadora ÉRIKA  
CHRISTINA TANK MOYA)

**Modifica dispositivos da Lei N.º 3.687/04, que  
dispõe sobre a garantia de vagas em creches  
municipais para mulheres vítimas de violência.**

**Fl. 2**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias  
do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Limeira aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete